



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/13**

**Processo Administrativo nº** 13/10/18133

**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 108/13

**Objeto:** Registro de Preços de pedras mosaico que serão utilizadas na manutenção dos próprios públicos.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado pelas autoridades municipais nominadas neste instrumento, e a empresa **TARARA COMERCIAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.521.446/0001-64, através do seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 11.447/94, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Edital em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)
06	37.097	PEDRA MOSAICO PORTUGUÊS, COR VERMELHA	100	554,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

Campinas, 31 de JULHO de 2013.

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

*Elisabete V. Siqueira*  
**TARARA COMERCIAL EIRELI - ME**

Representante Legal:

RG nº

CPF nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo n.º 13/10/18133**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratada:** Tarara Comercial Eireli - Me

**Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 108/13

**Ata de Registro de Preços n.º 250/13**

**Objeto:** Registro de Preços de pedras mosaico que serão utilizadas na manutenção dos próprios públicos.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 31 de Julho de 2013.

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

*Elisabete V. Siowvia*  
**TARARA COMERCIAL EIRELI - ME**

Representante Legal:

RG n.º

CPF n.º